



SANTA LUZIA DO NORTE/ALAGOAS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

FUNPREV

Sumário

1. Introdução.....	3
2. Governança.....	3
3. Enquadramento Investidor	4
4. Critério de credenciamento de instituições e seleção de ativos.....	6
5. Vigência.....	6
6. Meta de Rentabilidade dos Investimentos	7
7. Metodologia de projeção de Investimentos.....	8
8. Precificação dos Ativos	9
9. Cenário econômico.....	10
10. Rating de Gestão	16
11. Gestão de Risco.....	16
12. Risco de Mercado	16
13. Risco de Crédito.....	17
14. Risco de Liquidez.....	17
15. Risco Sistêmico.....	18
16. Enquadramento	19
17. Limites de Alocação dos Recursos.....	19
18. Carteira de investimentos e condição de liquidez	20
19. Segmento de Renda Fixa.....	22
20. Segmento de Investimentos no Exterior	22
21. Empréstimo Consignado	23
22. Limites Gerais.....	23
23. Política da Transparência	24
24. Plano de Contingência	24
25. Vedações	25
26. Disposições Gerais.....	25

1. Introdução

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, bem como Portaria MTPS 1.467 de 02 de junho de 2022. O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS – Regime Próprio de Previdência do Município de Santa Luzia do Norte, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2026, tendo em consideração o cenário macroeconômico esperado.

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social ("RPPS").

O Artigo 4 da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, antes do exercício a que se referir, deverão definir a Política de Aplicação dos Recursos (Política de Investimentos).

O RPPS, tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.

Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.

2. Governança

A estrutura do RPPS é composta pela Unidade Gestora e pelo Comitê de Investimentos, responsável por implementar a Política de Investimentos. O Conselho Deliberativo atua como órgão superior, incumbido de aprovar a Política de Investimentos, enquanto o Conselho Fiscal se destaca como o principal órgão de controle interno do RPPS, acompanhando e fiscalizando a gestão dos investimentos.

Para fundamentar as decisões, poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como a Consultoria de Investimentos contratada, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos, entre outros. Contudo, as decisões finais são exclusivas da Diretoria, do Comitê e dos Conselhos.

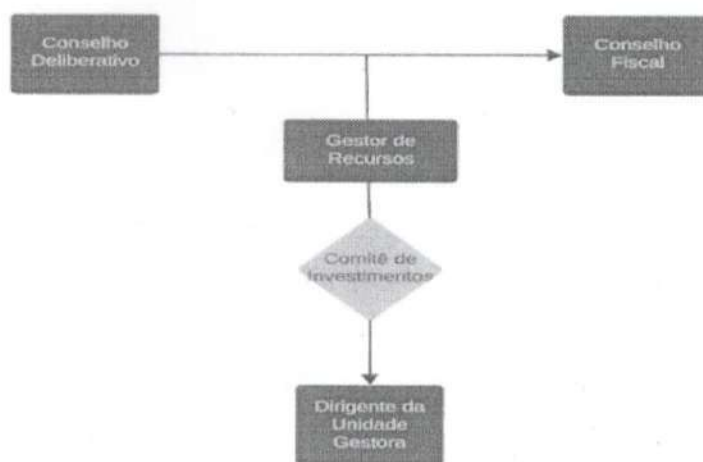
Em relação à governança do RPPS, o Comitê de Investimentos é responsável por executar a Política de Investimentos, sendo o mandatário para realizar movimentações (aplicações e resgates) e manter a carteira de investimentos ao longo do ano. A estrutura desse Comitê é detalhada em seu Regimento Interno.

O Conselho Deliberativo é o órgão máximo do RPPS, encarregado de aprovar a Política de Investimentos e acompanhar a gestão dos investimentos por meio de pareceres emitidos pelo outros colegiados ou por reuniões. As deliberações do Conselho ocorrem nessas reuniões, conforme a

estrutura prevista na legislação do RPPS, em consonância com o artigo 72 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

O Conselho Fiscal, principal órgão de controle interno do RPPS, tem a função de preservar a gestão econômico-financeira do regime. Ele examina, sempre que necessário, o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão, além de verificar as premissas e resultados da avaliação atuarial e acompanhar o cumprimento do plano de custeio em relação aos repasses das contribuições e aportes previstos.

Organograma da estrutura da gestão de investimentos.



3. Enquadramento Investidor

A Instrução CVM nº 554/2014 e Portaria 1.467/2022 e alterações, define que os Regimes Próprios de Previdência Social serão classificados como Investidores Qualificados ou Profissional se apresentarem cumulativamente:

Qualificado:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação

II - montante igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

Profissional:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação

II - montante igual ou superior a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);

III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.

A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando **atendidos todos os requisitos descritos acima**. Sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.

A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exige a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.

O RPPS, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2026 está classificado como Investidor comum, por faltar o requisito Pro-Gestão.

Critérios para a contratação de pessoas jurídicas

O regime próprio de previdência social deverá estabelecer os seguintes critérios mínimos para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, conforme apresentado a seguir:

Ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento e outras necessidades do RPPS.

Os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem experiência comprovada e no mínimo as certificações ANBIMA CEA, CGA, CPA e certificação profissional RPPS de investimento, pelo menos 1 deve ter registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.

Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;

Confirmação se a instituição adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários;

Avaliação do histórico de atuação do prestador, incluindo a certificação de sua reputação ilibada.

Embora a empresa vencedora tenha sido homologada pelo setor de licitações, cabe ao Conselho Fiscal realizar diligência indispensável, verificando a idoneidade dessa empresa. Caso sejam identificados riscos que possam comprometer a segurança do relacionamento com o RPPS, o Conselho Fiscal deverá encaminhar um parecer ao Conselho Deliberativo que deliberará acerca da contratação.

4. Critério de credenciamento de instituições e seleção de ativos

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e para seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do RPPS, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

O parágrafo segundo do artigo 103 diz que "os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira."

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;

II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da instituição, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e aos responsáveis pela equipe de gestão;

III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário Due Diligence;

IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

5. Vigência

A presente Política de Investimentos terá validade de **01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.**

Durante este período, correções e alterações poderão ocorrer para adequar mudanças com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Na eventualidade de haver necessidade de

revisão e/ ou balanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da meta atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da Política de Investimento do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas neste documento pela meta atuarial.

6. Meta de Rentabilidade dos Investimentos

A taxa de juros real na Política de Investimento do exercício de 2026 deverá ser definida, através de cálculos da duração do passivo previdenciário que seguirão uma metodologia chamada estrutura a termo de taxa de juros média, calculada sobre o fluxo atuarial da avaliação atuarial, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022. Este RPPS até a data da aprovação desta Política de Investimentos, analisou as **projeções do mercado para a inflação e taxa básica de juros para o ano de 2026, fundamentadas através do relatório FOCUS, do Banco Central do Brasil.**

Conforme Portaria MTP 2010/2025, determina a taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios e Meta atuarial.

Acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

DURATION	TAXA BASE	RENTABILIDADE	TAXA DE JUROS 2025
13,01	5,42%	0	5,42%

Define-se a taxa de desconto (ou taxa de juros) para o exercício de 2026 como **5,42%** ao ano, acrescida da inflação projetada pelo IPCA. De acordo com o Relatório Focus de 31 de outubro de 2025, a estimativa de inflação (IPCA) para 2026 é de **4,20%**, resultando em uma meta atuarial esperada de **9,62% ao ano** para o período. Logo, temos o seguinte cenário para a meta de rentabilidade para o ano de 2026, conforme quadro a seguir:

RENTABILIDADE ALMEJADA POR SEGMENTO	
RENTA FIXA	9,62%

O objetivo principal da gestão dos investimentos durante o ano de 2026 será o atingimento da meta prevista na política, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1.467/2022, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos,

buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

7. Metodologia de projeção de Investimentos

A metodologia utilizada para projetar o “valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos” leva em consideração todos os índices de referência dos fundos de investimentos enquadrados com a Resolução CMN nº 4.963/2021, classificados como Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior e Multimercado, conforme detalhe a seguir:

- Para os índices de renda fixa, será considerado a taxa indicativa da ANBIMA do fechamento do mês anterior;
- Para os ativos pós-fixados (CDI), será considerado o vértice de 12 meses à frente, indicado na curva de juros do fechamento do mês anterior;
- Em virtude do alpha acima das taxas de negociação envolvendo títulos públicos, investimentos que contenham ativos de emissão privada serão projetados considerando 120% da projeção do CDI;
- Para os ativos de renda variável do Brasil será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do Ibovespa;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, que utilizem proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500;
- Para os ativos de renda variável do exterior, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável do exterior, que utilizem de proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World;

Além disso, será considerado ainda o resultado da Análise do Perfil do Investidor (Suitability) definindo o perfil do RPPS como conservador, moderado ou agressivo, conforme descrito no item 7 desta Política de Investimentos.

É definida uma carteira padrão para cada perfil.

Com base nessa carteira e na distribuição entre os índices de renda fixa e variável citados, é definido o “valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos”.

Por fim, tal resultado é comparado à “taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS” e então, há a escolha da meta atuarial a ser perseguida, no item 2.4, considerando os objetivos do RPPS, o perfil da carteira e de risco, a viabilidade de atingimento da meta e os princípios de segurança, rentabilidade,

solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações previstos na resolução 4.963/2021.

8. Precificação dos Ativos

De acordo com portaria MPS n.1.467/2022 em seu artigo 143 diz o seguinte: Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro. Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467:

- I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou
- II - mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1.467/2022.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

- I - demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;
- II - demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;
- III - compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
- IV - classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação;
- V - obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

9. Cenário econômico

O ano de 2025 apresenta um cenário econômico desafiador e complexo, tanto no contexto internacional quanto nacional, exigindo atenção redobrada dos formuladores de políticas públicas e dos agentes econômicos. Embora haja sinais de moderação da inflação e perspectivas de crescimento em algumas regiões, riscos estruturais e conjunturais ainda persistem.

As projeções para a inflação nos Estados Unidos em 2025 foram ajustadas para cima, e já não indicam mais uma convergência tão próxima à meta de 2% como se previa em 2024. Atualmente, as projeções para 2025 estimam um crescimento do PIB dos EUA entre 1,6% e 1,90%, refletindo o impacto de tarifas, incertezas políticas e restrições externas. Apesar de sinais de moderação em alguns segmentos, pressões inflacionárias persistentes, especialmente vindas de setores como energia, habitação e serviços, têm dificultado o recuo sustentado da inflação.

Produto Interno Bruto (PIB)	
2025	2026
As projeções atuais apontam um crescimento econômico entre 1,6% e 1,9%, de acordo com a OCDE e o Federal Reserve, refletindo os impactos cumulativos de políticas monetárias restritivas, condições de crédito apertadas e redução nos investimentos privados.	Espera-se uma recuperação leve, com crescimento entre 1,7% e 2,0%, sustentado por uma eventual flexibilização da política monetária, aumento gradual no consumo das famílias e normalização das cadeias produtivas.

- Federal Reserve (2025)

PCE (Índice de Preços de Gastos com Consumo):

Projeção para 2025: 2,7%

Projeção para 2026: 2,2%

Meta oficial: 2,0%

Ou seja, o Fed reconhece que a inflação ainda está acima da meta, e a convergência plena deve ocorrer apenas em 2026.

- A Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico revisou suas (OCDE) (junho de 2025)

Inflação geral (PCE) para 2025: 2,6%

Core PCE: 2,7%

Embora o Fed tenha iniciado um ciclo de cortes moderados na taxa básica de juros (Fed Funds Rate) em meados de 2025, após sucessivas altas entre 2022 e 2023 —, a inflação persiste acima da meta de 2%, especialmente nos serviços. Por isso, a política monetária continua relativamente apertada, com juros reais positivos. O Fundo Monetário Internacional (FMI) revisou sua previsão de crescimento do PIB dos EUA para 2025 para 2,0%, ligeiramente abaixo da projeção anterior de 2,7%. Essa revisão reflete o impacto das tarifas comerciais elevadas e a incerteza política, embora fatores como cortes de impostos e investimentos em inteligência artificial tenham contribuído para uma recuperação gradual da atividade econômica.

Por outro lado, o Goldman Sachs prevê um crescimento de 2,5% para o PIB dos EUA em 2025, destacando a resiliência da economia diante de desafios globais. A taxa de desemprego nos EUA tem mostrado uma tendência de alta, com previsões indicando um aumento para 4,8% em dezembro de 2025. Esse aumento é atribuído a fatores como políticas de imigração mais restritivas e mudanças estruturais no mercado de trabalho. O Federal Reserve (Fed) está adotando uma postura mais flexível, com expectativas de cortes nas taxas de juros de até 50 pontos base até o final de 2025, visando apoiar o crescimento econômico sem gerar pressões inflacionárias excessivas. Apesar disso, o déficit fiscal dos EUA continua a ser uma preocupação.

O FMI alertou que a dívida bruta do país pode atingir 143% do PIB até 2030, destacando a necessidade urgente de reformas fiscais para garantir a sustentabilidade fiscal a longo prazo. A economia dos EUA enfrenta riscos significativos, incluindo a possibilidade de uma desaceleração econômica mais acentuada devido a tensões comerciais renovadas, especialmente com a China. O FMI alertou que um agravamento das tarifas comerciais poderia reduzir o crescimento global em até 1,2 pontos percentuais em 2026. O FMI projeta um crescimento do PIB dos EUA de 2,1% em 2026, sustentado por investimentos em inteligência artificial e políticas fiscais expansionistas. No entanto, os riscos fiscais e comerciais permanecem como fatores de incerteza para o futuro próximo.

Europa – Zona do Euro De acordo com as projeções de setembro de 2025 do BCE, a inflação medida pelo Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (HICP) deve ser em torno de 2,1% em 2025, caindo para 1,7% em 2026. Ou seja: a trajetória esperada é de desaceleração da inflação, convergindo para níveis abaixo de 2% no médio prazo, embora pressões de custos e choques energéticos ainda representem risco. A Comissão Europeia, na previsão primaveril de 2025, estimou que a taxa de crescimento do PIB para a área do euro seria de cerca de 0,9% em 2025, com recuperação para 1,4% em 2026. Já a OCDE revisou sua estimativa para 2025, cortando o crescimento para 1,0% da zona do euro, em função de riscos como fraqueza dos investimentos e tensões comerciais.

INDICADORES ECONÔMICOS DA ZONA DO EURO – ATUALIZAÇÃO 2025		
Indicador	Valor / Projeção	Fonte / Observação
Inflação (HICP) – 2025	2,1%	Projeção do BCE (set/2025)
Inflação (HICP) – 2026	1,7%	Projeção do BCE (set/2025)
PIB – Crescimento 2025	Entre 0,9% e 1,2%	Comissão Europeia: 0,9% • OCDE: 1,0% • BCE: 1,2%
PIB – Crescimento 2026	1,4%	Comissão Europeia
Taxa de Desemprego – Jul/2025	6,2%	Eurostat
Tendência de Inflação	Desaceleração em direção à meta de 2%	Redução impulsionada por política monetária restritiva e normalização da oferta
Tendência de Crescimento	Moderado, porém limitado.	Devido a riscos estruturais e incertezas externas
Tendência no Emprego	Estável e resiliente	Desemprego permanece em níveis historicamente baixos

Assim, o cenário mais consensual hoje aponta um crescimento modesto, entre 1,0% a 1,2% em 2025, com ligeira elevação em 2026, mas ainda contido por fatores de risco estruturais e externos.

A taxa de desemprego em julho de 2025, o desemprego permaneceu em 6,2 % na zona do euro. Portanto, o mercado de trabalho da zona do euro continua relativamente resiliente, com desemprego estável em torno de 6,2 %.

Ásia – China registra deflação no nível de preços ao consumidor (CPI), com valores negativos recentes. Por exemplo, em agosto de 2025, o CPI caiu 0,4 % ano a ano. O índice de preços ao produtor (PPI) também permanece em queda acentuada, refletindo excesso de capacidade industrial e baixa demanda doméstica.

Entretanto, a inflação “core” (excluindo alimentos e energia) mostra alguma resistência, com altas moderadas, o que sugere que nem todos os setores seguem o padrão deflacionário. O país mantém uma meta oficial de crescimento “em torno de 5 %” para 2025, embora as Instituições internacionais revisaram suas estimativas para cima, o Banco Mundial elevou sua previsão para 2025 a 4,8 % para a China.

PANORAMA ECONÔMICO DA CHINA – 2025	
Indicador / Tema	Situação Atual (2025)
Inflação (CPI)	Deflação registrada. Em agosto de 2025, o índice de preços ao consumidor caiu 0,4 % (ano a ano).
Inflação “Core” (núcleo)	Apresenta altas moderadas, sugerindo resiliência em alguns setores da economia, mesmo com deflação geral.
Inflação ao Produtor (PPI)	Em queda acentuada, indicando excesso de capacidade produtiva e baixa demanda interna.
Meta Oficial de Crescimento (PIB)	Meta do governo chinês para 2025: “em torno de 5 %”.
Projeção do Banco Mundial (PIB)	4,8 % de crescimento projetado em 2025.
Projeção da ONU / DESA (PIB)	4,6 % de crescimento estimado, considerando fraqueza nas exportações e no setor imobiliário.
Faixa de Projeção Geral (PIB)	Estimativas mais recentes situam o crescimento entre 4,5 % a 4,8 %.

Por fim, o ONU / DESA projeta crescimento de 4,6 % para 2025 para a China, apontando fraqueza no setor exportador e imobiliário como fatores de freio. Portanto, uma faixa razoável para projeção de crescimento chinês agora é 4,5 % a 4,8 % para 2025. O setor imobiliário continua sendo um ponto fraco estrutural que limita o investimento e afeta o mercado de crédito. A demanda externa está pressionada por tensões comerciais e incertezas tarifárias, o que afeta exportações. Em resposta, o governo chinês vem aplicando estímulos fiscais e monetários moderados para impulsionar o consumo interno, apoiar infraestrutura e oferecer subsídios em alguns setores. No entanto, há limites para estímulo adicional, dada a preocupante trajetória de endividamento governamental e preocupações com sustentabilidade fiscal.

Em 2025, o Brasil enfrenta um cenário econômico desafiador, marcado por projeções de crescimento moderado do Produto Interno Bruto (PIB), pressões inflacionárias persistentes e uma política monetária restritiva conduzida pelo Comitê de Política Monetária (Copom). A economia brasileira continua sendo influenciada por fatores internos e externos, que exigem atenção contínua das autoridades econômicas e dos agentes de mercado.

As estimativas mais recentes indicam que o crescimento do PIB brasileiro em 2025 deverá situar-se entre 2,0% e 2,4%. O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) manteve sua projeção de alta de 2,4%, com destaque para o setor agropecuário, que pode registrar expansão de até 8,8%, impulsionado por boas safras e desempenho nas exportações. O Ministério da Fazenda, por meio da Secretaria de Política Econômica (SPE), também revisou sua projeção para 2,4%, acompanhando a melhora de alguns indicadores internos.

Tabela 2 – Produto Interno Bruto
Acumulado no ano

Discriminação	2024	Variação %	
		2025 ¹	2026 ¹
		Atual	Anterior
Agropecuária	-3,2	9,0	1,0
Indústria	3,3	1,0	1,4
Serviços	3,7	1,8	1,5
Valor adicionado a preços básicos	3,1	2,1	1,5
Impostos sobre produtos	5,5	1,4	1,4
PIB a preços de mercado	3,4	2,0	1,5
Consumo das famílias	4,8	1,8	1,4
Consumo do governo	1,0	0,5	1,0
Formação bruta de capital fixo	7,3	3,3	0,3
Exportação	2,9	3,0	2,5
Importação	14,7	4,5	1,0

Fontes: IBGE e BC
1/ Estimativa.

Por outro lado, o Banco Central do Brasil projeta um crescimento mais conservador, em torno de 2,0%, refletindo o impacto da política monetária contracionista sobre o consumo e o investimento. Já o Fundo Monetário Internacional (FMI) mantém sua estimativa de crescimento do PIB em 2,2%, enquanto o Banco Mundial prevê alta de 2,4%. O Banco Central estima um crescimento de 1,5% em 2026, o que seria o 2º ano consecutivo de desaceleração da atividade econômica. Considera que a política monetária será mantida “em campo restritivo”. A indústria de transformação e o setor de serviços seguem com desempenho moderado, enquanto os investimentos em infraestrutura e bens de capital ainda enfrentam obstáculos como custo elevado do crédito e incertezas fiscais. A demanda interna permanece contida, mas contribui positivamente para a expansão econômica, ainda que em ritmo abaixo do potencial.

A inflação continua sendo uma preocupação central em 2025. As projeções indicam que o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) deve encerrar o ano entre 4,8% e 5,2%, permanecendo acima da meta oficial do Conselho Monetário Nacional (CMN), que é de 3,0%, com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo.

De acordo com o Ipea, o IPCA deve fechar o ano em 5,2%, enquanto o INPC pode atingir 4,9%. O Boletim Focus do Banco Central, que reflete as expectativas do mercado, aponta inflação próxima de 4,8% para o final do ano. Entre os principais vetores de pressão estão os preços dos serviços, combustíveis, alimentos e fatores ligados à inércia inflacionária.

Além disso, as expectativas inflacionárias para os anos seguintes seguem desancoradas, o que justifica a postura mais conservadora da política monetária. A volatilidade cambial, os impactos de eventos climáticos sobre a agricultura e a possibilidade de choques externos – como tensões comerciais e oscilações nos preços internacionais das commodities – aumentam os riscos inflacionários.

Para conter a inflação e ancorar as expectativas, o Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central decidiu manter a taxa básica de juros (Selic) em 15,0% ao ano em sua última reunião. A ata do Copom destacou que essa taxa será mantida por um “período bastante prolongado” para garantir a convergência da inflação para a meta no médio prazo.

A manutenção da Selic em patamar elevado reflete uma política monetária deliberadamente restritiva, que busca conter a demanda agregada, mesmo ao custo de um crescimento mais modesto da economia. O Banco Central afirma que a política atual já é suficientemente contracionista e que novos ajustes dependerão da evolução da inflação, das expectativas e do cenário fiscal.



Além disso, o Copom tem monitorado atentamente o cenário internacional, especialmente os efeitos da política monetária dos Estados Unidos, a valorização do dólar e as tensões comerciais que podem afetar o desempenho externo da economia brasileira.

Em outubro de 2025, o Boletim Focus, divulgado pelo Banco Central, revelou uma **revisão para baixo nas expectativas de inflação** para o ano. A mediana das projeções para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em 2025 caiu para **4,72%**, após semanas em que o mercado mantinha previsões em torno de 4,85%. Essa redução sinaliza uma melhora, ainda que modesta, nas perspectivas inflacionárias, embora o índice continue **acima do centro da meta oficial de 3,00%**, definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), com intervalo de tolerância de 1,5 ponto. A inflação continua sendo uma das principais preocupações da política econômica brasileira em 2025. O centro da meta definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) para o IPCA é de 3,00%, com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo, ou seja, com limite superior de 4,50% e inferior de 1,50%.

Contudo, o cenário atual mostra que a inflação permanece **acima da meta**. Segundo o **Boletim Focus mais** recente (outubro de 2025), a mediana das expectativas do mercado para o IPCA caiu levemente para 4,72%, após semanas sendo projetada em até 5,24%. Apesar da queda nas estimativas, o índice ainda se mantém acima do teto da meta, o que reforça a necessidade de uma política monetária cautelosa.

Expectativas de Mercado														
Mediana - Agregado	2025							2026						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)	4,83	4,80	4,72 ▼ (3)	152	4,70	67		4,30	4,28	4,28 = (2)	149	4,20	66	
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,16	2,16	2,16 = (5)	114	2,17	39		1,80	1,80	1,80 = (4)	110	1,81	38	
Câmbio (R\$/US\$)	5,50	5,45	5,45 = (1)	128	5,40	46		5,60	5,53	5,50 ▼ (3)	122	5,50	44	
Selic (% a.a.)	15,00	15,00	15,00 = (16)	146	15,00	49		12,38	12,25	12,25 = (3)	145	12,50	49	
IGP-M (variação %)	1,10	0,96	0,95 ▼ (5)	74	0,80	28		4,20	4,20	4,20 = (2)	71	4,20	28	
IPCA Administrados (variação %)	4,66	4,81	4,96 ▲ (4)	100	4,91	38		4,00	3,97	3,97 = (3)	98	4,00	37	
Conta corrente (US\$ bilhões)	-67,61	-68,16	-69,00 ▼ (1)	33	-68,00	9		-62,74	-65,00	-65,35 ▼ (1)	32	-65,00	9	
Balança comercial (US\$ bilhões)	64,81	64,40	62,00 ▼ (3)	35	61,15	10		68,38	67,35	65,72 ▼ (2)	32	65,72	10	
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	70,00	70,00	70,00 = (43)	31	70,00	9		70,00	70,00	70,00 = (29)	31	70,00	9	
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	65,80	65,76	65,76 = (1)	52	65,77	15		70,10	70,08	70,08 = (1)	51	70,08	15	
Resultado primário (% do PIB)	-0,52	-0,50	-0,50 = (1)	62	-0,50	17		-0,60	-0,60	-0,60 = (8)	61	-0,60	17	
Resultado nominal (% do PIB)	-8,50	-8,50	-8,50 = (5)	49	-8,60	13		-8,40	-8,40	-8,40 = (1)	48	-8,30	13	

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respo

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respo

Para conter as pressões inflacionárias, o Comitê de Política Monetária (Copom), responsável pela definição da taxa básica de juros (Selic), adotou uma política restritiva. Em setembro de 2024, o Copom elevou a Selic para 10,75% ao ano, e ao longo de 2025 essa taxa continuou subindo. Atualmente, a Selic está mantida em 15,00% ao ano, conforme decidido nas reuniões mais recentes, refletindo uma postura firme do Banco Central em ancorar as expectativas de inflação.

As projeções do mercado também se ajustaram a essa realidade. Enquanto o Boletim Focus de outubro de 2024 indicava expectativa de Selic em 10,50% para o fim de 2025, as projeções mais recentes apontam a manutenção da Selic em 14,75% a 15,00% ao ano. Essa mudança sinaliza que o mercado passou a acreditar numa trajetória de juros altos mais prolongada, necessária para o controle inflacionário em meio a pressões persistentes sobre os preços, especialmente no setor de serviços.

Ano	PIB (%)	IPCA (%)	SELIC (%)
2025	2,02%	5,00%	15,00%
2026	2,00%	4,05%	12,25%

Os números acima consideraram o Boletim Focus de 25 de outubro de 2025. e estendendo a série histórica, consideram-se as seguintes expectativas dos demais agentes do mercado para 2025 e 2026:

Em 2026, a economia brasileira pode enfrentar diversos riscos importantes. A inflação global pode continuar elevada, levando os bancos centrais das principais economias a manterem juros altos, o que aumentaria o custo do financiamento e pressionaria a desvalorização do real. Internamente, a situação fiscal pode permanecer desafiadora, especialmente se as reformas necessárias não forem implementadas, limitando os investimentos e elevando o risco-país. Após as eleições presidenciais, há incertezas políticas que podem resultar em políticas fiscais expansionistas, afetando a confiança dos investidores. No cenário externo, uma desaceleração da economia global e problemas nas cadeias de suprimentos podem reduzir a demanda por exportações brasileiras. Além disso, eventos climáticos extremos, como secas e enchentes, continuam ameaçando a produção agrícola e a geração de energia, elevando custos e pressionando a inflação. Por fim, a instabilidade em outras economias emergentes pode provocar efeitos de contágio, dificultando o acesso ao crédito e investimentos para o Brasil.

Entende-se como o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para períodos mensais ou anuais, conforme as características do investimento.

Plano	IPCA + Juros
Renda Fixa	Família IMA + IDKA + CDI + IRF-M
Renda Variável	Ibovespa
Estruturado	CDI
Exterior	CDI
Imobiliário	CDI

10. Rating de Gestão

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Standard & Poors	Moody's	Fitch	SR Ratings	Austin Ratings	LF Rating
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

11. Gestão de Risco

De acordo com o estabelecido na Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, estão aqui definidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.

A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.

Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA FIDC	
AGÊNCIA	NOTA
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2
SR Ratings	G 2
Austin Rating	QG 2
LF Rating	LF G 2

12. Risco de Mercado

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O RPPS utiliza indicadores como VaR – Value-at-Risk, Sharpe, Modi M., Sharpe M. para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos, bem como em um relatório mensal específico para acompanhamento de risco.

13. Risco de Crédito

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. É a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4.963, que trata das aplicações em renda fixa, “os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito”.

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

No que tange a aplicação feita diretamente pelo RPPS, o artigo 7º, Inciso I, alínea “a” refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.

Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo RPPS, enquadrado no artigo 7º, Inciso IV prevê “até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21”.

O inciso I do § 2º do art. 21 por sua vez, indica “o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional”.

Para facilitar o entendimento sobre quem são as instituições que atendem aos requisitos indicados acima a Secretaria de Regimes Próprios e Complementar (SRPC) criou uma “lista exaustiva”, contendo todas as instituições do mercado que atendem os requisitos e encontram-se aptas para as aplicações indicadas acima.

14. Risco de Liquidez

É a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/2021, “A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras”.

A análise de condição de liquidez da carteira do RPPS é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

15. Risco Sistêmico

O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.

Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.

- Risco de desenquadramento e resgate de fundos de investimentos com cota negativa

Em caso de desenquadramento passivo, o RPPS deverá adotar as seguintes medidas:

a) Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo.

b) Para fundos fechados: No caso de fundos fechados, o RPPS deverá efetuar consulta ao Administrador do fundo para verificar quais as possibilidades de adequação. Caso não seja possível resolver o desenquadramento passivo, permanecer com os recursos até o prazo estipulado em regulamento.

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do RPPS.

Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos robustos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

- Estratégia de alocação de ativos: Revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do RPPS.

- Horizonte temporal do investimento: Avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do RPPS.
- Perspectiva de recuperação do mercado: Analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.
- Objetivos de curto e longo prazos do RPPS: Considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

- Elaboração de Estudos Técnicos: Deverá ser solicitado à consultoria de investimentos estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da consultoria contratada e serão realizadas as deliberações necessárias.
- Documentação e Aprovação: Todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do RPPS. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do RPPS.

16. Enquadramento

Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 4.963/21 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.

Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

17. Limites de Alocação dos Recursos

A carteira atual do RPPS demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/21. A análise e avaliação das

adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla para o, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

Logo, a estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração o grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.

Essa análise tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.

18. Carteira de investimentos e estratégia de investimento

Atualmente, a composição da carteira de investimentos do RPPS está na seguinte distribuição:

PRODUTO/FUNDO	DISP.RESG.	SALDO	PARTICIP.S/TOTAL	QUANT.COTISTAS	0
CAIXA BRASIL IRF-M1 TP RF	D+0	R\$ 144.578,09	34%	34.461,75	Art. 7º, I, b
CAIXA FI BRASIL TIT PÚBLICOS RF	D+0	R\$ 275.988,54	66%	41.181,54	Art. 7º, I, b
TOTAL		R\$ 420.566,63			

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco evidenciado no suitability, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do regime e as opções de investimentos previstas na Resolução 4.963, a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteadas pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, sem incorrer em elevado nível de risco na gestão dos investimentos.

A coluna de "estratégia alvo" tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de "limite inferior" e "limite superior" tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

O Fundo de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Norte, não aderiu ao programa Pró Gestão, o RPPS não atende integralmente os critérios estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo considerado um investidor comum.

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O EXERCÍCIO DE 2026					
SEGMENTO	ATIVO	Alocação dos Recursos			
		Limite da Resolução	Limite Inferior%	Estratégica Ativo %	Limite Superior %
RENDA FIXA	Titulos TN SELIC	Art. 7º, I, "a"	100,00%	0,00%	100,00%
	FI 100% Titulos TN	Art. 7º, I, "b"	100,00%	100,00%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art. 7º, I, "c"	100,00%	0,00%	100,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7º, II	5,00%	0,00%	5,00%
	FI referenciados RF	Art. 7º, III, "a"	60,00%	0,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7º, III, "b"	60,00%	0,00%	60,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7º, IV	20,00%	0,00%	20,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7º, V, "a"	5,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7º, V, "b"	5,00%	0,00%	5,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7º, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	30,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8º, II	30,00%	0,00%	30,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9º, I	10,00%	0,00%	10,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9º, II	10,00%	0,00%	10,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9º, III	10,00%	0,00%	10,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	10,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%
IMOBILIÁRIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS				100%	

19. Segmento de Renda Fixa

Conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021, o RPPS propõe-se adotar o limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos.

A transação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) corresponderá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021, onde precisarão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Os Títulos Públicos e os demais Ativos Financeiros deverão ser negociados através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente certificadas.

Caso o RPPS invista em Títulos Públicos, o mesmo deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF nº 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:

- a) compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
- b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
- c) comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
- d) atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários.

Os investimentos estruturados e os fundos de investimentos imobiliários, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021, estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, são considerados como investimentos estruturados: os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

20. Segmento de Investimentos no Exterior

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, o segmento classificado como "Investimentos no Exterior", constitui que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Serão considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuem histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco)

anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento.

21. Empréstimo Consignado

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, estabelece que o limite legal de 5,00% para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7 Art. 7.

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Caso seja implantado por este RPPS, não serão considerados desenquadramento os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

22. Limites Gerais

Para verificação do cumprimento dos limites, estabelecidos na Resolução CMN 4.963/21, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos RPPS, ou indiretamente por meio de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas.

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. Essa regra não será aplicada quando os fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a" do inciso I do art. 7º da Resolução CMN 4.963/21 ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento limita-se em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento limitar-se-á à 5% (cinco por cento).

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do RPPS a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos do RPPS em fundos de investimento não pode exceder a 5% do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

No momento de criação dessa Política de Investimentos o Fundo de Previdência não está certificado no Pró-Gestão.

23. Política da Transparência

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do RPPS. Preconizando o Art. 148 da Portaria 1.467. Todos os processos envolvendo a Política de Investimentos, as informações contidas nos formulários APR, a composição da carteira de investimentos do RPPS, - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços, as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS, a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento e as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas serão divulgados no sítio eletrônico do RPPS ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação. Tendo em vista a exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

24. Plano de Contingência

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.963 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do RPPS haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com as medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e

apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1.467.

O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhados as assembleias, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência ao Conselho Administrativo e Fiscal e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

25. Vedações

Estão vedados quaisquer investimentos que não estiverem enquadrados perante a Resolução CMN 4.963/21, exceto aqueles já constantes da carteira antes das mudanças legais, que se faz necessária a justificativa para a continuidade desses ativos na carteira de investimentos do RPPS perante a Secretaria de Previdência Social, até o vencimento e/ou encerramento dos fundos.

26. Disposições Gerais

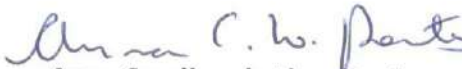
A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2026.

Reuniões extraordinárias junto ao Comitê gestor de investimentos do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A documentação comprobatória desta Política Anual de Investimentos deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competentes. Igualmente, estes respectivos documentos devem ser disponibilizados aos seus segurados e pensionistas juntamente com as respectivas revisões, sua publicação nos meios de divulgação e transparência não poderá ser superior a trinta dias após a data de aprovação.

Santa Luzia do Norte – AL, 16 de dezembro de 2025


João Alves Pontes Filho
Certificado: CP RPPS DIRIG I
Diretor Presidente do RPPS

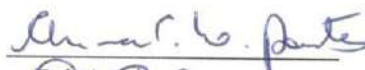
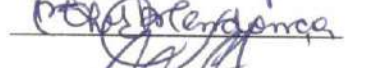

Anna Carolina de Lima Pontes
Certificado: CP RPPS CGINV I
Gestor de Recursos do RPPS

Comitê de Investimento:

Presidente: Anna Carolina de Lima Pontes

Membro: Maria Quitéria Lima dos S. D. Mendonça

Membro: João Alves Pontes Filho


Conselho Deliberativo:

Presidente: Givanilda Maria Nascimento Araújo

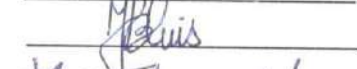
Membro: Josélia Batista Lins

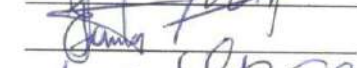
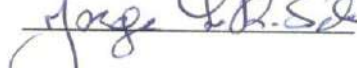
Membro: José Joaquim dos Santos

Membro: João Alves Pontes Filho

Membro: Edglemes Inácio da Silva

Membro: Jorge Luiz Ramos da Silva


Conselho Fiscal:

Presidente: Maria Márcia Costa M. Barbosa

Membro: Maria Elizabete C. Nascimento

Membro: Maria Quitéria Lima dos S. D. Mendonça

